
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 706, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 6.323.079,05 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.323.079,05 (Seis Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil, Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
141012060113486394	- SAGRI 0101	445041	220.000,00
141012060113486394	- SAGRI 0101	449052	130.000,00
141012060513486684	- SAGRI 0101	449052	210.400,00
141012060713486683	- SAGRI 0101	445041	20.000,00
241012266113477502	- SEICOM 0101	335041	100.000,00
341010445113856635	- FDE 0101	444051	350.000,00
572012012213487424	- EMATER 0101	449052	3.072,10
572012060613486399	- EMATER 0101	339030	68.066,55
572012060613486399	- EMATER 0101	339033	1.200,00
572012060613486399	- EMATER 0101	339036	28.200,00
572012060613486399	- EMATER 0101	339039	4.000,00
691012369513286748	- SETUR 0101	449051	527.205,88
691012369513287397	- SETUR 0101	449051	4.660.934,52
TOTAL			6.323.079,05

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
111050442213876723	- Gab. Gov -Casa Civil 0101	339039	104.538,65
141012060113486395	- SAGRI 0101	449052	20.000,00

241012254113596678 - SEICOM 0101	339014	55.000,00
241012254113596678 - SEICOM 0101	339030	10.000,00
241012254113596678 - SEICOM 0101	339033	20.000,00
241012254113596678 - SEICOM 0101	339035	15.000,00
341010445113856686 - FDE 0101	449051	910.400,00
691012312212974534 - SETUR 0101	339037	411.000,00
691012312212974534 - SETUR 0101	339039	900.000,00
691012369513286749 - SETUR 0101	339039	550.000,00
691012369513286750 - SETUR 0101	339039	600.000,00
691012369513286751 - SETUR 0101	339035	100.000,00
691012369513286751 - SETUR 0101	449052	527.205,88
691012369513286757 - SETUR 0101	339035	700.000,00
691012369513286757 - SETUR 0101	339039	1.399.934,52
TOTAL		6.323.079,05

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2013.

HELENILSON PONTES

Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.429, de 02/07/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

